



Handwritten signature in blue ink.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Planeamento e I&D.

-----ATA N.º 1-----

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelas onze horas, regularmente convocado pelo seu presidente, para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, **reuniu o júri do concurso** supra identificado, autorizado por Despacho de 11/11/2024 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, **presidido** pela Doutora Maria Alexandra Penedo Marques Pinto, Subdiretora e Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e com a presença dos **vogais efetivos** também desta Faculdade, a saber, o Doutor Mário Augusto de Carvalho Boto Ferreira, Professor Catedrático e a Doutora Maria Dulce Ribeiro Miguens Gonçalves, Professora Auxiliar, tendo como **pontos da ordem de trabalhos**:

Ponto Um: A fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção;

Ponto Dois: Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato, do enunciado e correção da prova de conhecimentos.

Aberta a sessão entrou-se de imediato no **Ponto Um** da ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado por unanimidade o seguinte:

Métodos de seleção a utilizar: são adotados os seguintes métodos de seleção:

1.1 Métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (**PC**) e Avaliação Psicológica (**AP**);

1.2 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de valorização profissional tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

Avaliação Curricular (**AC**) e Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**);

A ordenação final dos candidatos a que se refere o ponto 1.1, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 100\%$$

Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 1.2 da presente ata, a classificação final (CF) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Nos termos do n.º 3 e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos. Serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a um método de seleção.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Classificação dos métodos de seleção:

1. Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, com a duração máxima de 90 minutos e versará sobre os temas a que se reportam a documentação e diplomas e que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova, podendo, durante a realização da prova, ser consultada a legislação (referente ao ponto I e II), desde que não anotada nem comentada e exclusivamente em suporte papel:

- I. Orgânica e funcionamento da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa:
 - a) Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 8/2020, de 4 de agosto, 7/2024, de 21 de março, e 17/2024, de 21 de novembro - Estatutos da Universidade de Lisboa;
 - b) Despacho n.º 16489/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 10111/2019, de 08 de novembro e pelo Despacho n.º 7244/2020, de 16 de julho - Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.
- II. Outra legislação (sítio Web oficial da União Europeia)
 - a) <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/erasmus-programme-guide>
 - b) https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/whats-new/erasmus-days?pk_source=website&pk_medium=link&pk_campaign=hp&pk_content=hp-edays
 - c) https://erasmus-plus.ec.europa.eu/sites/default/files/2023-11/2024-Erasmus%2BProgramme-Guide_PT.pdf
- III. Bibliografia:
 - a) Jhangiani, R. S., Chiang, I.-C. A., Cuttler, C., & Leighton, D. C. (2020). Research Methods in Psychology (4th ed.). Creative Commons Attribution NonCommercial ShareAlike (Chapters 2 - 5).
Available at: <https://open.umn.edu/opentextbooks/textbooks/75>
 - b) Anna M. Beres (2017). Time is of the Essence: A Review of Electroencephalography (EEG) and Event-Related Brain Potentials (ERPs) in Language Research.

A Prova de Conhecimentos é composta por 4 perguntas de desenvolvimento, valendo 5 valores cada questão.

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, com 4 perguntas de desenvolvimento, valoradas com 5 valores cada, tendo a mesma carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte;

2. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.



Hr
AP
Julius

3. Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

3.1 Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) **habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A **avaliação do desempenho** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a **Avaliação Curricular (AC)** será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que:

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional; e

AD = avaliação do desempenho.

- a) As **Habilitações Académicas (HA)** graduar-se-ão de 10 a 20 valores, de acordo com os graus académicos de que os candidatos comprovem ser titulares, nos seguintes termos:
 - Licenciatura = 10 valores
 - Pós-Graduação = 14 valores ^{a)}
 - Mestrado = 16 valores ^{a)}
 - Doutoramento = 18 valores ^{a)}
- a) Se a área de formação e educação for na área de interesse acresce 2 valores aos itens anteriores;
- b) No fator **Formação Profissional (FP)** englobam-se as ações de formação profissional, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, e diretamente relacionadas com as funções a exercer no posto de trabalho submetido a concurso, nos últimos 5 anos, desde que ministradas nos termos da lei. Não será ponderada a frequência de ações de formação que não importem qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.
 - i. Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da **Formação Profissional (FP)** será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte:



Duração	<=25H	>= 26H <=50H	>= 51H <=100H	>= 101H <=150H	>= 151H <=200H	>= 201H <=250H	>= 251
Classificação (valores)	3	6	9	12	15	18	20

- ii. Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á um dia como correspondendo a 4 horas e uma ação como correspondendo a 1 dia.
- iii. A classificação do fator FP será a que resultar da soma das pontuações parcelares atribuídas, com o limite máximo de 20 valores.
- c) Na **Experiência Profissional (EP)** ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{EPG + 2EPE}{3}$$

Em que:

EPG = Experiência profissional genérica;

EPE = Experiência profissional específica.

- i. No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;
- ii. No fator **EPE** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, em instituições de ensino superior públicas.
- iii. Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte:

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)
Exercício < 1 ano	5
Exercício ≥ 1 anos < 3 anos	10
Exercício ≥ 3 anos < 5 anos	15
Exercício ≥ 5 anos	20

A realização de estágios, quando tenha uma componente de exercício concreto de funções será ponderada no âmbito destes fatores.

- d) A **Avaliação do Desempenho (AD)**, resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, ou seja, ciclos 2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022, com conversão para a escala de 0 a 20, multiplicada por 4. Ainda, relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 20º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é atribuída a pontuação positiva igual a 2, correspondente a desempenho adequado, conforme



determina a alínea b), do n.º 1, do art.º 37º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências, consideradas essenciais para o exercício da função:

- a) Orientação para resultados;
- b) Planeamento e organização;
- c) Conhecimentos especializados e experiência;
- d) Tolerância à pressão e contrariedades.

Entrou-se de seguida no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos. -----

O Júri analisou o regime emergente da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo presente os postos de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata: -----

Anexo I – Aviso (extrato) de abertura do procedimento, a publicar em Diário da República eletrónico;

Anexo II – Aviso integral de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público;

Anexo III – Enunciado da Prova de Conhecimentos;

Anexo IV – Grelha de correção da Prova de Conhecimentos

Pelas treze horas, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, dela se lavrando a presente ata, escrita em cinco páginas, devidamente numeradas, acrescidas de quatro anexos, a qual, após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri em efetividade de funções.

A Presidente do Júri

(Prof.ª Doutora Maria Alexandra Penedo Marques Pinto)

O 1.º Vogal Efetivo

(Prof. Doutor Mário Augusto de Carvalho Boto Ferreira)

O 2.º Vogal Efetivo

(Prof. Doutora Maria Dulce Ribeiro Miguens Gonçalves)

